



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 / 9101  
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

**DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 035/21, de 06 de Agosto de 2021.**

**"INSTITUI TURNO ESPECIAL DE TRABALHO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS  
SEXTAS-FEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O **Prefeito Municipal de Sagrada Família**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 27, IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**DECRETAR**

**Art. 1.º** - Fica instituído, a partir de 06/08/2021, turno especial de trabalho nas sextas-feiras, nas repartições públicas municipais do Centro Administrativo, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

**Parágrafo único** – O turno especial e trabalho previsto no caput, se refere a turno único de trabalho a ser desempenhado das 07 às 13 horas de forma ininterrupta.

**Art. 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sagrada Família, 06 de Agosto de 2021.

Marcos do Nascimento Santos

Registre-se e Publique-se  
Data supra

